CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2017

Processo nº.:239/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MEDCOT DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.
End.: Rua Guapore nº. 508 – Balneário Remanso – Rio das OstrasR/J
CNPJ: 19.622.734/0001-30
Prazo para entrega: Será de 02 (dois) meses, contados a partir da ordem para início dos serviços.
Valor Total: R$36.197,50(trinta e seis mil, cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).
Condições de pagtº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
Objeto: Visando à prestação de serviços na realização de diversos exames de média e alta complexidade para pacientes do nosso município.
Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu/RJ, 16 fevereiro de 2017

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 39/17

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar durante o período de 14/03/2017 à 12/04/2017 a Chamada Pública n.° 2/2017, objetivando a Aquisição de gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, da Agricultura Familiar. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data final do Credenciamento, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 09 de março de 2017.

Miguel Jorge Reis da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso – Centro - Casimiro de Abreu - RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.° 3/2017, no dia 23/03/2017, às 09h30min, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de atender às necessidades da Casa Abrigo e atender as necessidades dos Projetos desenvolvidos no CRAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social e também para atender as necessidades do Projeto Recriar e do Programa Padaria Escola, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 09 de março de 2017.

Miguel Jorge Reis da Silva
Pregoeiro

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO 006/2017

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 384, de 31 de janeiro de 2017, torna público para os interessados o resultado conclusivo da Amostra do Pregão Presencial nº 006/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 026/2017, cujo objeto é Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, cujo certame foi realizado em 20/02/2017, às 09h30min. As empresas Milk Vitta Comércio e Indústria LTDA, L.F Comercial de Alimentos & Serviços LTDA-ME, Arthucely Comércio e Serviços LTDA-ME, Gaboroni Mercearia LTDA-EPP, Comercial Castanho de Generos LTDA e Walemar Comércio e Serviços LTDA-EPP, conforme especificações descritas no ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS e em atendimento ao item 4.6 do Termo de Referencia do Instrumento Convocatório. O Pregoeiro esclarece que a empresa Comercial Milano Brasil LTDA não apresentou a amostra do item 06, descumprindo as exigências do citado edital. Sendo convocada a empresa Walemar Comércio e Serviços LTDA-EPP, a 2ª colocada na ordem classificatória dos lances, para apresentar a amostra do referido item, cumprindo tal exigência, houve a aceitação e aprovação do produto, nos termos dos incisos XVI e XVII do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09h00min. às 17h00min., pelo telefone (22) 2778-9808 e por meio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 09 de março de 2017.

Miguel Jorge Reis da Silva
Pregoeiro

ERRATA

O Águas de Casimiro, vem retificar a publicação na edição nº DCXLVI de 23/02/2017, página 04, referente à Publicação da Homologação em Jornal de grande circulação.
Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017
Leia-se: Adesão à Ata de Registro de Preços. Processo 9091/2015 – Licitação 16/16

Casimiro de Abreu, 08 de Março de 2017.

HERMES LUIS BASTOS DA SILVA
Vice Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 064/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso – Centro - Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.° 3/2017 FMS, no dia 24/03/2017, às 09h30min, objetivando o Registro de Preços para aquisição de fralda descartável adulto e infantil para distribuição gratuita. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 09 de março de 2017.

Miguel Jorge Reis da Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso – Centro - Casimiro de Abreu - RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.° 4/2017, no dia 27/03/2017, às 09h30min, objetivando o Registro de Preços para aquisição material de limpeza e higiene pessoal para manutenção dos serviços administrativos, centro de referência especializado de assistência social (CREAS), CRAS – Barra de São João e Casa Abrigo, através do Fundo Municipal de Assistência Social e também para o Projeto Recriar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 09 de março de 2017.

Miguel Jorge Reis da Silva
Pregoeiro

ERRATA
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 384/2017, que CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação de Pregão Presencial n.º 02/2017 FMS, Publicado na edição do dia 07/03/2017, cujo objeto é a Prestação de serviço oftalmológico de aplicação de injeção Intra Vitrea de Anti VEGF – (lucents) Ranibizumabe 2,3mg. COMUNICA, aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que; onde se lê: Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.° 2/2017 FMS, no dia 20/03/2017, às 09h30min. leia-se: Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.° 2/2017 FMS, no dia 22/03/2017, às 09h30min. Permanecem em vigor as demais condições não alteradas nessa errata.

Casimiro de Abreu, 09 de fevereiro de 2017.

Miguel Jorge Reis da Silva
Pregoeiro

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO – FISIOTERAPIA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar durante o período de 14/03/2017 à 12/04/2017 a Chamada Pública n.° 1/2017 do FMS, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços de Fisioterapia interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data final do Credenciamento, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 09 de março de 2017.

Miguel Jorge Reis da Silva
Presidente da CPL

Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu

Edição nº DCL - 09 de Março de 2017 - Jornalista Responsável: Herika Pacheco

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 015/2017, Assinado em 03/02/2017. Partes: Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Infoglobo Comunicação e Participações S.A Prazo Contratual: 3 (três meses), Fundamento Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Municipal 466/2014, Objeto: Contratação de um jornal de grande circulação no Estado para publicação dos atos administrativos e das noticias do departamento de licitações e outros.Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) Processo n°. 9091/2015, Origem: Secretaria Municipal de Governo.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 016/2017, Assinado em 03/02/2017. Partes: Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Cocobongo Serviços e Locações Ltda Me Prazo Contratual: 30 (trinta) dias, Fundamento Legal: Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, Objeto: Locação com montagem e desmontagem de estruturas metálicas e tendas a serem utilizados para a realização das diversas modalidades esportivas do Projeto Verão 2017.Valor: R$ 36.498,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais) Processo n°. 405/2017, Origem: Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 017/2017, Assinado em 13/02/2017. Partes: Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Arthucely Comércio e Serviços Ltda Me Prazo Contratual: 180 (cento e oitenta) dias, Fundamento Legal: Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Municipal 466/2014, Objeto: Referente à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino Valor: R$ 31.231,20 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), Processo n°. 10151/2015, Origem: Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 018/2017, Assinado em 22/02/2017. Partes: Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: FOS Informática Ltda Me Prazo Contratual: 30 (trinta) dias, Fundamento Legal: Art. . 24 II da Lei Federal n°. 8.666/93, Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de certificado Digital,e CNPJ A3 Token USB, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, vinculado ao CNPJ, que possibilita a realização de transações on line de maneira segura e com validade juridica. Valor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) Processo n°. 494/2017, Origem: Secretaria Municipal Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 019/2017, Assinado em 23/02/2017. Partes: Município de Casimiro de Abreu e a Sociedade Musical Santa Cecília Prazo Contratual: 30 (trinta) dias, Fundamento Legal: Art. . 25 III da Lei Federal n°. 8.666/93, Objeto: Produção e realização de shows artísticos na Sede e em Barra de São João - 2º Distrito de Casimiro de Abreu, de 25 a 28 de fevereiro de 2017 Valor: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) Processo n°. 1495/2017, Origem: Secretaria Municipal Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 020/2017, Assinado em 24/02/2017. Partes: Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Cocobongo Serviços e Locações Ltda Me Prazo Contratual: 30 (trinta) dias, Fundamento Legal: Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, Objeto: Locação de estrutura, sonorização e tendas para atender às festividades de Carnaval 2017 Valor: R$ 103.982,00 (cento e três mil, novecentos e oitenta e dois reais) Processo n°. 408/2017, Origem: Secretaria Municipal Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 021/2017, Assinado em 24/02/2017. Partes: Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Albanq Serviços e Locação de Equipamentos Eireli Prazo Contratual: 30 (trinta) dias, Fundamento Legal: Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, Objeto: Locação de banheiros químicos para atender às festividades de Carnaval 2017 Valor: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) Processo n°. 408/2017, Origem: Secretaria Municipal Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 022/2017, Assinado em 24/02/2017. Partes: Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: FP Audio Eireli Me Prazo Contratual: 30 (trinta) dias, Fundamento Legal: Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, Objeto: Locação de geradores para atender às festividades de Carnaval 2017 Valor: R$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais) Processo n°. 408/2017, Origem: Secretaria Municipal Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 023/2017, Assinado em 24/02/2017. Partes: Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Quality Mix Empreendimentos Ltda Me Prazo Contratual: 30 (trinta) dias, Fundamento Legal: Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, Objeto: Locação de banheiros químicos para atender às festividades de Carnaval 2017 Valor: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais) Processo n°. 408/2017, Origem: Secretaria Municipal Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 3° Termo aditivo ao contrato de locação nº. 002/2014, Assinado em 08/02/2017. Partes: Município de Casimiro de Abreu e o Locador: Adalto Clemente Polonini, Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, do contrato de locação do imóvel situado na Rua Vanor da Silva Campelo, lote 1, Quadra E, Vista Alegre, Casimiro de Abreu/RJ, onde se encontra instalado o Depósito de Equipamentos e Materiais Pedagógicos, Valor Global: R$ 48.552,96 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), Processo n°. 9124/2016, Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Nomeação Nº 1/2017, Casimiro de Abreu, 07 de Março de 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Rio de Janeiro no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Izalino Mendes de Oliveira, portaria nº 199/2017, para atuar como a função de Fiscal de Contrato, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº001/2017, pertencente ao processo administrativo nº 08/2017, que versa sobre a aquisição de materiais diversos para pequenos reparos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leila Márcia Barbosa de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Nomeação Nº 2/2017, Casimiro de Abreu, 07 de Março de 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Rio de Janeiro no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Izalino Mendes de Oliveira, portaria nº 199/2017, para atuar como a função de Fiscal de Contrato, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº002/2017, pertencente ao processo administrativo nº 04/2017, que versa sobre a aquisição de botijões de gás, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leila Márcia Barbosa de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO N.º 001/2017

Processo N.º.: 08/17 Empenho nº 27/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social , situado a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 385- Mataruna - Casimiro de Abreu-RJ.

CONTRATADA: Paupratodaobra Empreendimentos Ltda-Me,situado a Rua André Paulino s/nº , lote 05, quadra A- Sociedade Fluminense- Casimiro de Abreu-RJ.

CNPJ.: 18.562.393/0001-92 Insc. Est.: -

VALOR: R$7.750,10(sete mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos)

CONDIÇÕES DE PAGT.: Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente à aquisição de materiais diversos para reposição de pequenos reparos.

Leila Márcia Barbosa de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Paulo Cezar Dames Passos
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ.
Endereço: Rua Padre Anchieta, 234 - Centro - Casimiro de Abreu
CNPJ: 29.115.458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Herika Araujo Pacheco Klen Gomes
Número de Registro: MG - 09255 - JP

CONTRATO N.º 002/2017

Processo N.º.: 04/17 Empenho nº 32, 33 e 34/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social , situado a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 385- Mataruna - Casimiro de Abreu-RJ.

CONTRATADA: Recastro RO2 Comércio de Gás Ltda Me ,situado a Estrada Velha de Rio Dourado nº399 , São Sebastião do Palmital - Casimiro de Abreu-RJ.
CNPJ.: 22.990.885/0001-56 Insc. Est.: -
VALOR: R$7.919,04(sete mil novecentos e dezenove reais e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGT.: Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente à aquisição de botijões de gás.

Leila Márcia Barbosa de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Resumo Portarias 013/2017 – de 09/03/2017

Port. 0500/17 – Retificar o art. 1º da Portaria 0402/2017, de 31 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1 - Designar a Servidora Municipal KALLINY MIRANDA COSTA, Professora "A", matrícula 6102, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Esporte Estudantil da Secretaria Municipal de Educação, símbolo FG-3, desta Municipalidade."- Port. 0501/17 – Designar a Servidora Municipal VALÉRIA CRISTINA MIRANDA COSTA NEVES, Professora "A", matrícula 2717, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, símbolo FG-3, desta Municipalidade."- Port. 0510/17 – Retificar o art. 1º da Portaria 059/2017, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1 - Nomear WAGNER RODRIGO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Símbolo DAS-2, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Comunicação Social, desta Municipalidade."-Port. 0511/17 – Retificar o art. 1º da Portaria 060/2017, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1 - Nomear MICHAEL VITOR BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Símbolo DAS-2, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Comunicação Social, desta Municipalidade."- Port. 0514/17 – Nomear JACKELINE BORGES MESSIAS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial 2, Símbolo DAS-5, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0519/17 – Nomear MAYARA DA SILVEIRA JORGE, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Programa, Símbolo DAI-2, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0522/17 – Nomear KATIA DA SILVA COELHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial 2, Símbolo DAI-5, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

Port. 0502/17 – Designar a Servidora Municipal ADRIANA EVANGELHO DA SILVA, Professora "A", matrícula 8560, para exercer a Função Gratificada de Dinamizadora da Educação Infantil I da Secretaria Municipal de Educação, símbolo FG-5, desta Municipalidade.- Port. 0503/17 – Designar a Servidora Municipal ANA CRISTINA DUARTE LOUREIRO, Professora "A", matrícula nº 2885, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE-3, de Diretor de Escola "C", da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.- Port. 0504/17 – Designar a Servidora Municipal ANDRÉA BATISTA, Professora "A", matrícula nº 3137, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE-3, de Diretor de Escola "C", da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.- Port. 0505/17 – Designar a Servidora Municipal ROSEMERE PEREIRA, Professora "A", matrícula nº 2257, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE-3, de Diretor de Escola "C", da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.- Port. 0506/17 – Designar a Servidora Municipal MICHELE SCARPINI GOMES GNAPP, Professora "A", matrícula nº 8491, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE-3, de Diretor de Escola "C", da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.- Port. 0507/17 – Designar a Servidora Municipal ANA PAULA PIRES LEAL BRAVO, Professora "A", matrícula nº 11.344, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE-2, de Diretor de Escola "B", da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.- Port. 0508/17 – Designar a Servidora Municipal GEANE DA SILVA DAUDT LOPES, Professora "A", matrícula nº 9012, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE-2, de Diretor de Escola "B", da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.- Port. 0509/17 – Designar a Servidora Municipal LUCIANA MARINHO VIANA, Professora "C", matrícula nº 7047, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE-1, de Diretor de Escola "A", da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.- Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

Port. 0512/17 –. Nomear STEPHANIE NERY VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 2, Símbolo CAI-2, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Comunicação Social, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017. -

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Rua Padre Anchieta, 369, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.2185 - 2778.4234
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Rua Padre Anchieta, 369, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.2185 - 2778.4234
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Rua Padre Anchieta, 369, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.2185 - 2778.4234
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 30 de novembro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde

W. R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME
Sr Walcimar Rosa dos Reis

Testemunhas:
1. _____ CPF:_____

2. _____ CPF:_____

Autopista Fluminense arteris

FUNDAÇÃO CULTURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE TURISMO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Rua Padre Anchieta, 369, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.2185 - 2778.4234
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

PROCESSO n.º 177/2016
LICITAÇÃO n.º 19/2016 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de novembro de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

W. R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME, CNPJ 28.686.582/0001-20, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 212 – Pessoinha – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato, representada pelo seu Representante Legal Sr Walcimar Rosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 05.389.352-4, expedida pela DIC/RJ e CPF n.º 721.040.407-44.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, sem gás, galão não retornável 20l, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Departamento e Coordenações da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

W. R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GALÃO PLÁSTICO RETORNAVEL DE 20 LITROS.	GL	2800	7,00	19.600,00
2	ÁGUA MINERAL, S/ GÁS, GALÃO PLASTICO NÃO RETORNAVEL, 20L	GL	100	19,00	1.900,00
				TOTAL R$	21.500,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

1

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Rua Padre Anchieta, 369, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.2185 - 2778.4234
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.
4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.
5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega doS materiais;
5.6. Assinar contrato com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A entrega de água mineral deverá ser diária na Sede e semanal nos Distritos, devendo-se a primeira entrega ser procedida 10 (dez) dias corridos após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, após a retirada da nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato;
6.2. O fornecimento de água mineral deverá ser iniciado após autorização ou ordem de fornecimento;
6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento de água mineral;
6.4. A validade de proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
6.5. A água mineral refere-se a necessidade prevista pela Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Estratégia de Saúde da família para um período estimado de 12 (doze) meses.
6.6. A empresa vencedora deverá fornecer água mineral diretamente para os Departamentos e Unidades Básicas de Saúde na sede do Município, desde que estes estejam munidos da Liberação de Água Mineral devidamente assinada por pessoa do FMS autorizada para este fim. Nos Distritos de Barra de São João, Professor Souza, Palmital, Serra e Rio Dourado a entrega deverá ser semanalmente.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Rua Padre Anchieta, 369, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.2185 - 2778.4234
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da PMCA
8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor
8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

3

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Rua Padre Anchieta, 369, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.2185 - 2778.4234
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.
9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
9.3. A contratada apresentará nota fiscal eletrônica mensalmente constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;
9.4. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores
9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
9.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
9.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;
9.9. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
9.10. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
9.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DAS ALTERAÇÕES

4

Port. 0513/17 – Tornar sem efeito a Portaria nº 1.361, de 19 de julho de 2013, que colocou à disposição da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, o Servidor Municipal LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI, Agente Administrativo, matrícula nº 5865, para exercer suas atividades junto àquele órgão, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu. O referido servidor terá a sua lotação junto à Secretaria Municipal de Educação.- Port. 0515/17 – Nomear MARIANA SALGADO MOTA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial 2, Símbolo DAS-5, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0516/17 – Nomear CÍNTIA DE OLIVEIRA FRANCO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Programa, Símbolo DAI-2, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0517/17 – Nomear GESSIKA MACHADO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Programa, Símbolo DAI-2, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0518/17 – Nomear FRANCIANE SOARES CASTILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Programa, Símbolo DAI-2, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0521/17 – Nomear GRACIELE DE PAULA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Programa, Símbolo DAI-2, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0523/17 – Nomear JUCILENE ROCHA DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI-3, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0524/17 – Nomear LAIS CRISTINA DA FONSECA FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 2, Símbolo CAI-2, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0525/17 – Nomear RENATA CARDOSO FRANCO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI-3, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0526/17 – Nomear ERICA VIEIRA COELHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI-3, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0527/17 – Nomear RODOLPHO MANGIFESTE PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI-6, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0528/17 – Nomear ALBA VALÉRIA THOMÉ RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI-6, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0529/17 – Nomear JUCILENE GIVIGIER DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI-6, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0530/17 – Nomear REGIANE GARCIA EGGER, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutora de Curso, Símbolo CAI-5, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0531/17 – Nomear JAQUELINI DE SOUZA FREIRE MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutora de Curso, Símbolo CAI-5, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0532/17 – Nomear MARIA JOSÉ ARÊDES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI-6, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0533/17 – Nomear NORMA GOMES COUTO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI-6, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0534/17 – Nomear GRAZIELE DE SOUZA DUARTE, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutora de Curso, Símbolo CAI-5, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0535/17 – Nomear BIANCA MILLER DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI-6, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0536/17 – Nomear FABIANA TOMÉ SAMPAIO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI-6, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0537/17 – Nomear MARCIA ESCOLÁSTICO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI-6, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0538/17 – Nomear JANILSON DA CONCEIÇÃO BILÉ, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor de Curso, Símbolo CAI-5, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0539/17 – Nomear MAIQUE BARCELOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor de Curso, Símbolo CAI-5, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0540/17 – Nomear DANIELE DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutora de Curso, Símbolo CAI-5, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0541/17 – Nomear CLEIDE PADILHA RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutora de Curso, Símbolo CAI-5, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0542/17 – Nomear GILSIARA LESSA COUTINHO, para exercer o Cargo em Comissão de Orientadora de Equipe, Símbolo CAI-4, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0543/17 – Nomear SULAMITA FONSECA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Orientadora de Equipe, Símbolo CAI-4, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0544/17 – Nomear RAYZA DOS SANTOS GUIMARÃES, para exercer o Cargo em Comissão de Orientadora de Equipe, Símbolo CAI-4, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0545/17 – Nomear MAICON DA SILVA TINOCO, para exercer o Cargo em Comissão de Orientador de Equipe, Símbolo CAI-4, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0546/17 – Nomear ALBERICO DOLABELLA BENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor de Curso, Símbolo CAI-5, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0547/17 – Nomear MARIANA SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutora de Curso, Símbolo CAI-5, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0548/17 – Nomear ALZIRA DE SOUZA MARINS, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutora de Curso, Símbolo CAI-5, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0549/17 – Nomear RAMIRYS LEONARDO DA SILVA DO PATROCINIO REIS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI-6, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0550/17 – Nomear RICARDO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI-6, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 089/2017 EM, 06 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES, ao Servidor Municipal JOSEMAR PAIVA BORGES, Médico Plantonista, Matrícula nº 1179, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/02/2012 à 15/02/2017, conforme Processo Administrativo nº 109/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2017.

JOSE ALEXANDRE AZEVEDO FRANCISCO
Secretário de Administração
Port. 004/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 090/2017 EM, 06 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a Servidora DÉBORA HERINGER DE MOURA, Agente Administrativo, Matrícula nº 2562, da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio para a Secretaria Municipal de Governo desta Municipalidade, conforme memorando nº SECGOV nº 012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 31/01/2017.

JOSE ALEXANDRE AZEVEDO FRANCISCO
Secretário de Administração
Port. 004/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 092/2017 EM, 06 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a Assessora ANGELITA CASTILHO, Assistente 2, símbolo CAI-2, Matrícula nº 12060, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2017.

JOSE ALEXANDRE AZEVEDO FRANCISCO
Secretário de Administração
Port. 004/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 093/2017 EM, 07 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o Servidor LEANDRO GRATIVOL DE CASTRO, Cargo Coordenador de Manutenção de Veículos, Símbolo DAS-4, Matrícula nº 12168, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 23/01/2017.

JOSE ALEXANDRE AZEVEDO FRANCISCO
Secretário de Administração
Port. 004/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 094/2017 EM, 07 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013, E COM FULCRO NO ART. 147, DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a Servidora Municipal JULIANA NERY ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Creche, Matrícula 5699, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (DOIS) ANOS, conforme Processo Administrativo nº 1106/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos a partir de 01/03/2017.

JOSE ALEXANDRE AZEVEDO FRANCISCO
Secretário de Administração
Port. 004/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 095/2017 EM, 07 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, na Portaria nº 075/2017, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº DCXLVI, a data da validade da Portaria da servidora Leticia Vianna de Salles Drumond, Fisioterapeuta:

Onde se Lê: surtindo efeitos a partir de 02/03/2016;
Leia-se: surtindo efeitos a partir de 02/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALEXANDRE AZEVEDO FRANCISCO
Secretário de Administração
Port. 004/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 096/2017 EM, 07 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a Servidora MARIA LÚCIA FERREIRA VIANA, Cargo Auxiliar de Biblioteca, Matrícula nº 11.876, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2017.

JOSE ALEXANDRE AZEVEDO FRANCISCO
Secretário de Administração
Port. 004/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 097/2017 EM, 07 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a Servidora ELANE FERREIRA DA COSTA, Cargo Agente Administrativo, Matrícula nº 5859, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2017.

JOSE ALEXANDRE AZEVEDO FRANCISCO
Secretário de Administração
Port. 004/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 098/2017 EM, 07 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o Servidor EMERSON JORGE DA ROSA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2727, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2017.

JOSE ALEXANDRE AZEVEDO FRANCISCO
Secretário de Administração
Port. 004/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 099/2017 EM, 07 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o Servidor HAMILTON BENTO, Cargo Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 170, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2017.

JOSE ALEXANDRE AZEVEDO FRANCISCO
Secretário de Administração
Port. 004/2017

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N º. 001/2006

PROCESSO Nº 106/2006
CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVICO AUTONMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: Aluguel da Sede do Águas de Casimiro.
CONTRATADA: MILA RIBEIRO AZEVEDO , CPF 073.807.467-58 e KEILA RIBEIRO AZEVEDO, CPF 070.966.637-38.
PRAZO: Prorrogação do contrato pelo período de 06 (seis) meses com início em 01/01/2017 e término em 30/06/2017.
VALOR: O valor mensal será mantido em R$ 3.325,27 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

Casimiro de Abreu, 01/01/2017.

HERMES LUIS BASTOS DA SILVA
Presidente do Águas de Casimiro

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N º. 04/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016 – Tomada de Preços N° 01/2016
CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: Contratação para execução de obras de interligação dos reservatórios da ETA de Casimiro ao Loteamento Montebelo.

CONTRATADA: C. H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 11.437.576/0001-37
PRAZO: 90 (noventa) dias uteis com início em 14/01/2017 e término em 13/04/2017

Casimiro de Abreu, 14/01/2017

HERMES LUIS BASTOS DA SILVA
Presidente do Águas de Casimiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 026/2017

O Vice-Presidente da Águas de Casimiro de Abreu – RJ, neste ato respondendo pela presidência, nomeado através da Portaria nº 064/2017, de 10 de janeiro de 2017 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo contido na Portaria nº 017/2017 por 30 dias úteis em conformidade com o Art. 234 da Lei nº 365 de 1996, com a finalidade de dar curso e concluir as atividades da comissão.

Art. 2º - Esta prorrogação terá por termo inicial a data de 11/03/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou fixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 09 de Março de 2017.

HERMES LUIS BASTOS DA SILVA
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 064/2017

Resolução nº. 001/2017/CMSCA.

EMENTA: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, PARA O TRIÊNIO 2017/2019.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Casimiro de Abreu - RJ, no exercício das competências legais que lhe confere as Lei Nº. 261, de 01 de Setembro de 1994 – Lei nº 1.684 de 26 de Fevereiro de 2015 em sua 204ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2017, na Sala dos Conselhos, a Rua Pr. Luiz Laurentino da Silva nº 385; Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ; das prerrogativas legais que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar por unanimidade a nova diretoria executiva do conselho municipal de defesa dos direitos da criança e adolescente, para o triênio 2017/2019.

Art. 2º: Fica a nova Diretoria Executiva formada com a seguinte composição:

Presidente: Marcos Roberto Ribeiro Teixeira

Vice-presidente: Tais de Souza Rodrigues

1º Secretário: Débora Gonçalves Freire dos Reis

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Casimiro de Abreu, 09 de março de 2017.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente conforme R.I. do CMDDCA
Art. 15; Parágrafo - Único
Seguimento – Não Governamental
Portaria 064/2016
Triênio 2017/2019.